

DF reciclará o lixo com coleta seletiva

O Governo do Distrito Federal através do Serviço Autônomo de Limpeza Urbana (SLU) vai executar programas de reciclagem de resíduos sólidos domiciliares que serão planejados e coordenados pela Secretaria de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia. É o que dispõe a Lei nº 462 de 22/6/93 sancionada pelo governador Joaquim Roriz. A reciclagem dos resíduos sólidos do Distrito Federal visa a manutenção da qualidade e sanidade do meio ambiente e o desenvolvimento econômico sustentado.

Serão reconhecidos como resíduos domiciliares os orgânicos de origem animal ou vegetal e os inorgânicos ou inertos como papel e papelão, plástico, filmes e artefatos, materiais ferrosos, latas e sucatas de ferro e aço, metais não-ferrosos, alumínio, cobre, antimônio, ligas diversas e outros, vidro em cacos ou em peças, tecido em fibra ou sintético. Também serão considerados os resíduos sólidos de entulhos de obras e construções resultantes de obras civis, demolições ou reformas de edificações.

Pela Lei nº 462 os órgãos de administração pública direta e indireta do GDF deverão envidar esforços para incorporar a reciclagem em suas ações e também apoiar a iniciativa privada que vier a executar programas dessa natureza. Os

esforços do GDF serão através de parcerias, convênios, contratos ou outros mecanismos de apoio mútuo ou colaboração.

Comercialização — A coleta dos materiais nos serviços públicos ficará por conta do SLU que também se encarregará de fazer a classificação e venda dos materiais coletados.

A Lei sancionada pelo governador permite ainda a venda, sem licitação pública e a preços de mercado, dos materiais obtidos da coleta seletiva ou equipamento de triagem e compostagem de resíduos sólidos domiciliares empregados pelo SLU.

Cadastro — Para efetuar a comercialização, o SLU instituirá a exemplo da Bolsa de Resíduos, um Cadastro de Sucatas e Recicláveis e um Cadastro de Compradores de Composto Orgânico, além de manter os registros diários e mensais de produção e vendas de materiais e de informações de mercado dos materiais comercializados.

Os materiais recicláveis só poderão ser adquiridos por pessoas jurídicas, empresas ou firmas individuais, comerciais ou industriais que deverão estar no Cadastro de Compradores de Materiais Recicláveis do SLU ou da Bolsa de Resíduos.